

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1700 de 28/12/05

REVOGADO PELO DECRETO Nº 16.080/14.

DECRETO Nº 11.943/05
de 24 de novembro de 2005

Dispõe sobre delegação de atribuições.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, conforme redação da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 63, de 28 de abril de 2005,

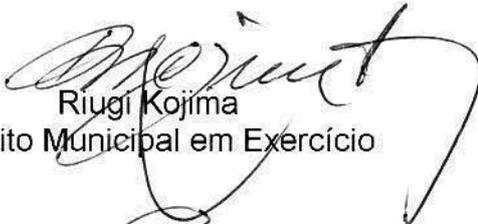
Considerando a observância do princípio constitucional da eficiência administrativa, aqui traduzido pela flexibilização de padrões hierárquicos rígidos, visando a concentração no controle dos resultados e não dos meios,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada ao Secretário de Obras a atribuição de representar o Município, através da Prefeitura Municipal, na assinatura dos termos de permissão de uso de que trata o artigo 4º da Lei nº 5787, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Fica delegada ao Secretário de Serviços Municipais a atribuição de representar o Município, através da Prefeitura Municipal, na assinatura dos termos de cooperação decorrentes do programa "Nossa Praça", nos termos das Leis nºs 5098, de 12 de setembro de 1997 e 5487, de 15 de outubro de 1999.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de novembro de 2005.


Riugi Kojima
Prefeito Municipal em Exercício


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Marlián Machado Guimarães
Secretário de Serviços Municipais



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de
dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos